GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-016564.989.25-9 (ref. TC-004928.989.22-7)
Recorrente(s): Charles David Faustino Fumagalli, ex-Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.
Assunto: Contas da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Charles David Faustino Fumagalli (1º/01/2022 a 02/08/2022; 17/09/2022 a 31/12/2022); Agnaldo Trazibulo Miranda de Almeida (03/08/2022 a 16/09/2022).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP em 15/08/2025, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa de 160 Ufesps ao Senhor Charles David Faustino Fumagalli, nos termos do artigo 104, incisos I, II e IV, da mencionada Lei Complementar.
Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP 109.889), Dayana Ribeiro da Silva (OAB/SP nº 453.987)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2022. FALHAS NO QUADRO DE PESSOAL. ELEVADO NÚMERO DE CARGOS EM COMISSÃO. CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO EXERCIDO POR SERVIDOR COMISSIONADO. DESATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. CANCELAMENTO DA MULTA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **deu-lhe provimento parcial**, com o exclusivo fito de **cancelar a multa aplicada** ao Senhor Charles David Faustino Fumagalli, mantendo-se, no mais,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OO1I-1HCE-6IJV-5F6H

o juízo de irregularidade emitido sobre as contas de 2022 da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2026.

Cristiana de Castro Morares – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OO1I-1HCE-6IJV-5F6H